

**Contrato coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a FNE - Federação Nacional da Educação e outros - Alteração salarial.**

Acordo de revisão do contrato coletivo de trabalho celebrado entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a FSUGT (Frente de Sindicatos da UGT), constituída pela FNE - Federação Nacional da Educação e constituída pelos sindicatos da FNE - Federação Nacional da Educação e em representação dos seus sindicatos filiados, SPZN - Sindicato dos Professores da Zona Norte, SPZC - Sindicato dos Professores da Zona Centro, SDPGL - Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo, SDPSul - Sindicato Democrático dos Professores do Sul, SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, SDPM - Sindicato Democrático dos Professores da Madeira, STAAE-ZN - Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Norte, STAAE-ZC - Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Centro, STAAE Sul e RA - Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação Sul e Regiões Autónomas, pelo SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, pelo SINAPE - Sindicato Nacional dos Profissionais da Educação, pelo SINDEP - Sindicato Nacional e Democrático dos Professores, pelo SINDITE - Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, pelo SITESE - Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços, e pelo SITRA - Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes.

O presente acordo altera o CCT publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 47, de 22 de dezembro de 2022.

**CAPÍTULO I****Disposições gerais**

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**Âmbito de aplicação**

1- (...)

2- Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º, conjugado com o artigo 496.º do Código do Trabalho, refere-se que serão abrangidos por esta convenção 4000 empregadores e 70 000 trabalhadores.

(...)

## CAPÍTULO XIII

**Disposições transitórias e finais**

(...)

Cláusula 99.<sup>a</sup>

**Cláusula de salvaguarda**

Mantêm-se em vigor todas as disposições, incluindo anexos e notas, que, entretanto, não foram objeto de alteração, constantes do CCT, cuja publicação está inserta no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 47, de 22 de dezembro de 2022.

(...)

## ANEXO IV

**Enquadramento das categorias profissionais e profissões em níveis de remuneração**

(...)

Nível IV:

Contabilista (certificado)

Nível VII:

Chefe de secção (ADM)

Nível IX:

Cozinheiro-chefe

(...)

Escriturário principal - Subchefe de secção (ADM)

Nível XI:

Cozinheiro de 1.<sup>a</sup>

(...)

Escriturário de 1.<sup>a</sup>

Nível XII:

Cozinheiro de 2.<sup>a</sup>

(...)

Escriturário de 2.<sup>a</sup>

Nível XIII:

Cozinheiro de 3.<sup>a</sup>

(...)

Escriturário de 3.<sup>a</sup>

Nível XIV:

Estagiário do 2.º ano (ADM)

Nível XV:

Estagiário de 1.º ano (ADM)

#### ANEXO V

#### Tabela de retribuições mínimas

(A partir de 1 de janeiro de 2023)

Tabela A

| Nível | RM       |
|-------|----------|
| 1     | 1299,00€ |
| 2     | 1213,00€ |
| 3     | 1145,00€ |
| 4     | 1094,00€ |
| 5     | 1050,00€ |
| 6     | 970,00€  |
| 7     | 917,00€  |
| 8     | 865,00€  |
| 9     | 838,00€  |
| 10    | 825,00€  |
| 11    | 807,00€  |
| 12    | 801,00€  |
| 13    | 792,00€  |
| 14    | 782,00€  |
| 15    | 772,00€  |
| 16    | 768,00€  |
| 17    | 764,00€  |
| 18    | 760,00€  |

Tabela B

1- Professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário profissionalizado, com licenciatura

| Níveis | Anos de serviço | Valores em euros |
|--------|-----------------|------------------|
| I      | 26 ou mais      | 3113             |
| II     | De 23 a 25      | 2450             |
| III    | De 20 a 22      | 2092             |

|      |            |      |
|------|------------|------|
| IV   | De 16 a 19 | 1973 |
| V    | De 13 a 15 | 1907 |
| VI   | De 9 a 12  | 1756 |
| VII  | De 4 a 8   | 1513 |
| VIII | De 0 a 3   | 1050 |

2- Professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário profissionalizado, com bacharelato

| Níveis | Anos de serviço | Valores em euros |
|--------|-----------------|------------------|
| I      | 26 ou mais      | 2562             |
| II     | De 23 a 25      | 2360             |
| III    | De 20 a 22      | 1976             |
| IV     | De 16 a 19      | 1907             |
| V      | De 13 a 15      | 1756             |
| VI     | De 9 a 12       | 1513             |
| VII    | De 4 a 8        | 1398             |
| VIII   | De 0 a 3        | 1050             |

4- Educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico com licenciatura profissionalizados

| Níveis | Anos de serviço | Valores em euros |
|--------|-----------------|------------------|
| I      | 26 ou mais      | 2619             |
| II     | De 23 a 25      | 1983             |
| III    | De 20 a 22      | 1860             |
| IV     | De 16 a 19      | 1695             |
| V      | De 13 a 15      | 1520             |
| VI     | De 9 a 12       | 1439             |
| VII    | De 4 a 8        | 1179             |
| VIII   | De 0 a 3        | 1050             |

5- Educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico com habilitação

| Níveis | Anos de serviço | Valores em euros |
|--------|-----------------|------------------|
| I      | 26 ou mais      | 2563             |
| II     | De 23 a 25      | 1963             |
| III    | De 20 a 22      | 1812             |
| IV     | De 16 a 19      | 1650             |
| V      | De 13 a 15      | 1488             |
| VI     | De 9 a 12       | 1384             |
| VII    | De 4 a 8        | 1129             |
| VIII   | De 0 a 3        | 999              |

## 6- Restantes educadores e professores sem funções docentes, com funções educativas

| Níveis | Graus académicos/anos serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valores em euros |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| I      | Educadores de infância sem curso, com diploma e curso complementar e mais de 26 anos<br>Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e curso complementar e mais de 26 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1242             |
| II     | Educadores de infância sem curso, com diploma e mais de 26 anos<br>Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e mais de 26 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1184             |
| III    | Educadores de infância sem curso, com diploma e curso complementar e mais de 25 anos<br>Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e curso complementar e mais de 25 anos<br>Professores com grau superior e mais de 25 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1169             |
| IV     | Educadores de infância sem curso, com diploma e curso complementar e mais de 20 anos<br>Professores com 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e curso complementar e mais de 20 anos<br>Professores com grau superior e mais de 20 anos<br>Educadores de estabelecimento com grau superior e mais de 25 anos<br>Educadores de infância sem curso, com diploma e mais de 25 anos<br>Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e mais de 25 anos                                                                                                                        | 1107             |
| V      | Educadores de infância sem curso, com diploma e curso complementar e mais de 15 anos<br>Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e curso complementar e mais de 15 anos<br>Professores com grau superior e mais de 15 anos<br>Educadores de estabelecimento com grau superior e mais de 20 anos<br>Educadores de infância sem curso, com diploma e mais de 20 anos<br>Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e mais de 20 anos<br>Professores sem grau superior e mais de 25 anos<br>Educadores de estabelecimento sem grau superior e mais de 25 anos | 997              |
| VI     | Educadores de infância sem curso, com diploma e curso complementar e mais de 10 anos<br>Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e curso complementar e mais de 10 anos<br>Professores com grau superior e mais de 10 anos<br>Educadores de estabelecimento com grau superior e mais de 15 anos<br>Educadores de infância sem curso, com diploma e mais de 15 anos<br>Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e mais de 15 anos                                                                                                                         | 900              |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|      | Professores sem grau superior e mais de 20 anos<br>Educadores de estabelecimento sem grau superior e mais de 20 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |
| VII  | Educadores de infância sem curso, com diploma e curso complementar e mais de 5 anos<br>Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e curso complementar e mais de 5 anos<br>Professores com grau superior e mais de 5 anos<br>Educadores de estabelecimento com grau superior e mais de 10 anos<br>Educadores de infância sem curso, com diploma e mais de 10 anos<br>Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e mais de 10 anos<br>Professores sem grau superior e mais de 15 anos<br>Educadores de estabelecimento sem grau superior e mais de 15 anos | 795 |
| VIII | Educadores de estabelecimento com grau superior<br>Educadores de infância sem curso, com diploma e mais de 5 anos<br>Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e mais de 5 anos<br>Professores sem grau superior e mais de 10 anos<br>Educadores de estabelecimento sem grau superior e mais de 10 anos                                                                                                                                                                                                                                                                              | 772 |
| IX   | Educadores de infância sem curso, com diploma e curso complementar<br>Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma e curso complementar<br>Professores com grau superior<br>Professores sem grau superior e mais de 5 anos<br>Educadores de estabelecimento sem grau superior e mais de 5 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 764 |
| X    | Educadores de infância sem curso, com diploma<br>Professores do 1.º ciclo do ensino básico, sem magistério, com diploma<br>Professores sem grau superior<br>Educadores de estabelecimento sem grau superior<br>Professores do 1.º ciclo do ensino básico, com diploma para as povoações rurais<br>Professores autorizados do 1.º ciclo do ensino básico<br>Educadores de infância autorizados                                                                                                                                                                                                                     | 760 |

Porto, 28 de abril de 2023.

Pela Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS:

Alfredo Cardoso da Conceição, na qualidade de mandatário.  
 Maria José Miranda Meneses, na qualidade de mandatário.  
 Henrique Manuel de Queirós Pereira Rodrigues, na qualidade de mandatário.

Pela FNE - Federação Nacional da Educação e em representação dos seguintes sindicatos seus filiados:

- SPZN - Sindicato dos Professores da Zona Norte;
- SPZC - Sindicato dos Professores da Zona Centro;
- SDPGL - Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo;
- SDPSul - Sindicato Democrático dos Professores do Sul;
- SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores;
- SDPM – Sindicato Democrático dos Professores da Madeira;
- STAAE-ZN - Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Norte;
- STAAE-ZC - Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Centro;
- STAAE Sul e Regiões Autónomas - Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação Sul e Regiões Autónomas.

José Manuel Ricardo Nunes Coelho, mandatário com poderes para o ato.

Pelo Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica - SINDITE:

José Manuel Ricardo Nunes Coelho, mandatário com poderes para o ato.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes - SITRA:

José Manuel Ricardo Nunes Coelho, mandatário com poderes para o ato.

Pelo SINAPE - Sindicato Nacional dos Profissionais da Educação:

Acácio Fernando Vieira Garcia Várzea, mandatário com poderes para o ato.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE:

José Manuel Ricardo Nunes Coelho, mandatário com poderes para o ato.

Pelo Sindicato Nacional e Democrático dos Professores - SINDEP:

Patrícia Jorge Braga Oliveira Enes Ribeiro, mandatária com poderes para o ato.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - SINDEP:

Manuel da Silva Braga, mandatário com poderes para o ato.

Depositado em 17 de maio de 2023, a fl. 28 do livro n.º 13, com o n.º 153/2023, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no B.T.E., n.º 20 de 29/05/2023)